

**PROCESSO SELETIVO INTERNO Nº 001/2021**

**EDITAL DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

A **Prefeitura Municipal de Penápolis**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que estarão abertas as inscrições gratuitas para o **Processo Seletivo Interno de Indicação de Professor Diretor de Escola, Professor Coordenador Pedagógico e Diretor de Centro de Educação Infantil Municipal** conforme constante na tabela do item 1.2

O **Processo Seletivo Interno nº 001/2021** será regido pelas instruções especiais constantes do presente edital, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal, Estadual e Municipal, vigentes e pertinentes, e em especial as Leis Municipais nº 1641/2009 e 1724/2011.

O prazo de validade do Processo Seletivo Interno será de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

A Comissão deste Processo Seletivo Interno foi nomeada através da Portaria nº 321/2021.

A organização, a aplicação e a correção das provas do Processo Seletivo Interno serão de responsabilidade da empresa CONSCAM, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.960.258/0001-32, situada na Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 – Lençóis Paulista – SP, cuja definição das regras são as seguintes:

**I – DAS FUNÇÕES**

1.1 O Processo Seletivo Interno destina-se à contratação das funções e vagas conforme previstas no item 1.2 deste edital, observada a necessidade de contratação e ordem de classificação que ficarão sujeitos à normatização emitida pela Prefeitura Municipal.

1.2 As funções, vaga, carga horária, salário, requisitos de escolaridade estão estabelecidos na tabela que segue:

| Funções  | Vagas | Carga Horária     | Remuneração   | Requisitos   |
|--|-------|-------------------|---|--|
| Diretor de Centro de Educação Infantil Municipal | 17    | 40 horas semanais | 80% da gratificação correspondente à Chefe de Serviço – Ref. 02 – grau 09 previsto na Lei nº 111/1991 | a) Ser Educador Infantil efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Penápolis, admitido por concurso específico. b) Possuir no mínimo 03 (três) anos no emprego de Educador Infantil na Rede Municipal de Ensino. c) Possuir curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós Graduação nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.394, de 20 de |

|  |    |                   |   |   |
|--|----|-------------------|---|---|
|  |    |                   |   | dezembro de 1996.   |
| Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental        | 10 | 40 horas semanais | 80% da gratificação correspondente à Chefe de Serviço – Ref. 02 – grau 09 previsto na Lei nº 111/1991 | a) Ser professor efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Penápolis, admitido por concurso específico. b) Possuir no cargo de Professor, no mínimo 05 (cinco) anos de exercício no Ensino Municipal para a função de Diretor de Escola. c) Possuir curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. d) Possuir, mediante declaração e sob as penas da lei, disponibilidade de tempo integral, exigida para o desempenho da função. |
| Professor Coordenador Pedagógico de Educação Infantil    | 08 | 40 horas semanais | 60% da gratificação correspondente à Chefe de Serviço – Ref. 02 – grau 09 previsto na Lei nº 111/1991 | a) Ser professor efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Penápolis, admitido por concurso específico. b) Possuir no cargo de Professor, no mínimo 03 anos de exercício no Ensino Municipal, para a função de Coordenador Pedagógico. c) Possuir curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. d) Possuir, mediante declaração e sob as penas da lei, disponibilidade de tempo integral, exigida para o desempenho da função.   |
| Professor Coordenador Pedagógico de Educação Fundamental | 10 | 40 horas semanais | 60% da gratificação correspondente à Chefe de Serviço – Ref. 02 – grau 09 previsto na Lei nº 111/1991 | a) Ser professor efetivo da Secretaria Municipal de Educação de Penápolis, admitido por concurso específico. b) Possuir no cargo de Professor, no mínimo 03 anos de exercício no Ensino Municipal, para a função de Coordenador Pedagógico. c) Possuir curso de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia ou Pós-Graduação nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. d) Possuir, mediante declaração e sob as penas da lei, disponibilidade de tempo integral, exigida para o desempenho da função.   |

Legenda

\* Inscrições para candidatos com deficiência observar o item III deste edital.

1.3 O salário das funções tem como base o mês de outubro de 2021.

1.4 A jornada semanal de trabalho é a prevista no quadro do subitem 1.2 e os horários de trabalho serão definidos a critério da Prefeitura Municipal, em função de sua natureza, atividades, plantões, escalas, atendendo as necessidades da Administração e o interesse público.

## **II – DAS INSCRIÇÕES**

2.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do Processo Seletivo Interno, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.2 A inscrição GRATUITA deverá ser efetuada das 08 horas do dia 08/11/2021 às 16 horas do dia 10/11/2021, exclusivamente pela internet no site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br).

2.2.1 Ao fazer a inscrição o candidato declara que tem disponibilidade em tempo integral e que possui a formação exigida para o desempenho da função.

2.3 No ato da inscrição o candidato deverá indicar a função pretendida, devendo observar o item 4.8.

2.4 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo.

2.4.1 Caso seja detectada falta de informação, o candidato deverá solicitar a correção através do site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), opção fale conosco → assunto: correção de cadastro do candidato e preencher os campos obrigatórios.

2.4.2 Quando do preenchimento dos dados para inscrição, se o candidato não informar seu e-mail, não receberá as informações referentes ao andamento do Processo Seletivo pelo mesmo.

2.4.3 O acompanhamento das publicações e divulgações referentes ao presente processo seletivo são de responsabilidade exclusiva do candidato.

2.5 É recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a função e aplicação das provas.

2.6 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, conseqüentemente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

2.7 As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Penápolis o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que preenchê-la com dados incorretos ou que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.8 No ato da inscrição, não serão solicitados os documentos comprobatórios constantes, sendo obrigatória a sua comprovação quando da convocação, sob pena de exclusão do candidato do Processo Seletivo Interno.

2.8.1 Não deverá ser enviada à Prefeitura Municipal de Penápolis ou à CONSCAM qualquer cópia de documento, exceto os documentos de deficiente, conforme previsto neste edital.

2.9 Para inscrever-se, o candidato deverá, durante o período das inscrições:

- a) acessar o site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br);
- b) localizar no site o “link” correlato ao Processo Seletivo;
- c) ler, na íntegra, o respectivo Edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
- d) transmitir os dados da inscrição;

2.10 A Prefeitura Municipal de Penápolis reserva-se no direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente.

2.10.1 Caso alguma das informações seja inverídica, a Prefeitura Municipal de Penápolis indeferirá o pedido, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.

2.11 As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Prefeitura Municipal de Penápolis utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.12 O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.13 A Prefeitura Municipal de Penápolis e a CONSCAM não se responsabilizam por solicitação de inscrição pela internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.14 O candidato que necessitar de condições especiais, inclusive prova braille, prova ampliada, etc., deverá, no período das inscrições, encaminhar por SEDEX à CONSCAM solicitação contendo nome completo, RG, CPF, telefone(s) e os recursos

necessários para a realização da(s) prova(s), indicando, no envelope, o Processo Seletivo para o qual está inscrito.

2.14.1 O candidato que não o fizer, durante o período das inscrições e conforme o estabelecido no Capítulo III, não terá a sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas.

2.14.2 O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da(s) prova(s) ficará sujeito à análise da viabilidade e razoabilidade do solicitado.

2.15 Para efeito dos prazos estipulados neste Capítulo será considerada a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

2.16 O candidato com deficiência deverá observar ainda o Capítulo III – DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA.

### **III – DA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA**

3.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/1989 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

3.2 Consideram-se pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e pessoa com visão monocular, conforme Súmula 377/2009 do STJ e Lei Estadual nº 14.481/11.

3.3 Em obediência ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, observando a compatibilidade da deficiência com as atividades essenciais da função pública.

3.3.1 No caso do percentual de que trata o “caput” deste artigo, se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), o número será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência e se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o número será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.

3.4 Não havendo candidatos com deficiência, aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observando-se a ordem de classificação, para os aprovados.

3.5 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9.508/2018, participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas e a nota mínima exigida para os demais candidatos. Os benefícios deverão ser requeridos por escrito durante o período de inscrições.



3.6 O candidato com deficiência, no período de inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item II deste Edital, deverá enviar envelope pela ECT (Empresa de Correios e Telégrafos) via SEDEX, conforme modelo abaixo constante na letra “b” deste item, com as seguintes informações:

a) relatório médico (emitido a menos de 01 (um) ano) original ou cópia autenticada atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência e, caso necessário, informar a necessidade especial para realização da prova, conforme item 2.14.

b) dados pessoais: nome completo, RG e CPF constantes no relatório médico.

**Modelo do envelope (via sedex)**

À CONSCAM

Processo Seletivo Interno nº 001/2021

Prefeitura Municipal de Penápolis-SP

Função: \_\_\_\_\_

**Participação de Candidato Portador de Deficiência**

Rua Carlos Trecenti, 340 – Vila Santa Cecília – CEP: 18.683-214 – Lençóis Paulista – SP

3.6.1 Para efeito do prazo estipulado no item 3.6, será considerada a data de postagem na ECT.

3.6.2 O tempo para a realização da(s) prova(s) a que os candidatos deficientes serão submetidos, desde que requerido justificadamente, poderá ser diferente daquele previsto para os demais candidatos, levando-se em conta o grau de dificuldade apresentado em decorrência da deficiência.

3.7 O candidato que, no ato da inscrição, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar e não atender ao solicitado no item 3.6, não será considerado portador de deficiência.

3.8 O candidato convocado inscrito como deficiente que atender ao disposto neste edital, será convocado pela Prefeitura Municipal, em época oportuna, para perícia médica a fim de verificar a configuração e a compatibilidade da deficiência.

3.9 Não ocorrendo inscrição no Processo Seletivo ou aprovação de candidatos com deficiência será elaborada somente a Lista de Classificação Definitiva Geral.

3.10 Será desclassificado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer à perícia médica e/ou aquele que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, mesmo que submetidos e habilitados em quaisquer das etapas do Processo Seletivo.

3.11 A condição de deficiente após a contratação não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação da função e de aposentadoria por invalidez.

3.12 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Capítulo não serão conhecidos.

#### **IV – DAS PROVAS**

4.1 O Processo Seletivo realizar-se-á através de **provas objetivas** de caráter classificatório, **prova de títulos e de tempo de serviço** de caráter classificatório e **Análise da Vida Funcional** de caráter eliminatório.

4.2 A divulgação do local e horário das provas deverá ser acompanhada pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser disponibilizado no Mural da Prefeitura Municipal de Penápolis e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.penapolis.sp.gov.br](http://www.penapolis.sp.gov.br), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.3 Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do candidato não constar na Lista de Inscrito para as provas, esse deverá entrar com recurso conforme previsto no item 8.2 deste edital.

4.3.1 A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.2 Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

4.4 O candidato somente poderá realizar a prova na data, horário e local definido, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.5 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado cadastral, deverá solicitar através do site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br), escolher a opção fale conosco correção de cadastro do candidato e preencher os dados obrigatórios.

4.5.1 O candidato que não atender aos termos do item 4.5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

4.6 São de responsabilidade do candidato, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue para a realização das provas.

4.7 No dia da realização da prova, caso o candidato queira fazer alguma reclamação ou sugestão, deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando as provas.

4.8 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

a) não comparecer as provas, conforme convocação divulgada no Mural da Prefeitura Municipal de Penápolis e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.penapolis.sp.gov.br](http://www.penapolis.sp.gov.br) seja qual for o motivo alegado;



- b) apresentar-se fora de local, sala, turma, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação;
- c) não apresentar o documento de identificação conforme o previsto na alínea “b” do item 4.13;
- d) ausentar-se, durante o processo, da sala ou do local de prova (s) sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) estiver, durante a aplicação da prova, fazendo uso de calculadora, relógio com calculadora e/ou agenda eletrônica ou similar;
- f) estiver, no local de prova(s), portando qualquer equipamento eletrônico e/ou sonoro e/ou de comunicação, ligados;
- g) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente ou por escrito, bem como fazendo uso de material não permitido para a realização das provas;
- h) lançar meios ilícitos para a realização das provas;
- i) não devolver ao fiscal qualquer material de aplicação das provas;
- j) estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte;
- k) durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- m) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas;
- n) retirar-se do local de prova antes de decorrido o tempo mínimo de permanência;
- o) não comparecer a prova por problemas de saúde;
- p) não cumprir as medidas sanitárias determinadas pelo governo do Estado de São Paulo para o combate da pandemia de Covid-19, sendo que o candidato deverá:
  - p.1) não comparecer ao local de prova se estiver com sintomas de Covid-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita;
  - p.2) comparecer e permanecer no local de prova fazendo uso de máscara de proteção facial com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência no local de prova, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual nº 64.959, de 4 de maio de 2020 ou alteração posterior);

p.3) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova para a correspondente identificação. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de prova, a fim de evitar aglomerações.

#### **Da Prova Objetiva**

4.9 A **prova objetiva**, para todas as funções, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho da função.

4.10 A prova objetiva, será realizada no dia 21/11/2021, a partir das 09h00min, horário em que serão fechados os portões.

4.10.1 A convocação e confirmação da data e local de realização da Prova será divulgada no mural da Prefeitura Municipal de Penápolis e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.penapolis.sp.gov.br](http://www.penapolis.sp.gov.br), conforme Cronograma deste Processo Seletivo – Anexo III.

4.10.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos ou feriados. O acompanhamento da divulgação da data da prova é de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.11 A prova objetiva será composta de questões de múltipla escolha, com 05 alternativas cada uma, e será elaborada de acordo com o conteúdo programático constante do Anexo I, conforme quadro abaixo:

| <b>Função</b>    | <b>Prova</b>              | <b>Quantidade de Questões</b> |
|------------------|---------------------------|-------------------------------|
| Todas as Funções | Português                 | 05                            |
|                  | Matemática                | 05                            |
|                  | Informática               | 03                            |
|                  | Legislação                | 05                            |
|                  | Conhecimentos Específicos | 07                            |

4.12 A duração da prova objetiva será de 02 (duas) horas.

4.13 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante do Edital de Convocação, com antecedência mínima de 60 minutos do horário previsto para seu início, munido de:

a) caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, lápis preto e borracha macia; e;

b) original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares.

4.13.1 Somente será admitido na sala ou local de provas o candidato que apresentar um dos documentos discriminados na alínea “b” do item 4.13 deste Capítulo.

4.13.2 O candidato que não apresentar os documentos solicitados não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo.

4.13.3 Não será aceito documentos eletrônicos, protocolos, cópia simples ou autenticada, boletim de ocorrência, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital, inclusive carteira funcional de ordem pública ou privada.

4.14 Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para realização da(s) prova(s).

4.15 Não será admitido na sala ou no local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.

4.16 Durante a(s) prova(s) objetiva(s), não serão permitidas qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações e/ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela CONSCAM, de relógio, telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico, protetor auricular, boné, gorro, chapéu e óculos de sol.

4.17 O telefone celular e/ou qualquer equipamento eletrônico, deverá ser desligado antes de entrar no prédio de aplicação e, durante a aplicação das provas, deverão permanecer desligados no chão ou dentro da bolsa até a saída da sala, sob pena de eliminação do candidato.

4.17.1 Será imediatamente desclassificado o candidato que for identificado portando celular durante o período de aplicação da prova.

4.18 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação das provas fora do local, sala, turma, data e horário pré-estabelecidos.

4.19 O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de provas sem o acompanhamento de um fiscal.

4.20 Em caso de necessidade de amamentação durante as provas objetivas a candidata deverá levar um acompanhante maior de idade, devidamente comprovada, que ficará em local reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

4.20.1 Para tanto, a candidata deverá solicitar antecipadamente através do e-mail [contato@conscamweb.com.br](mailto:contato@conscamweb.com.br), inserir no assunto: Solicitação – Amamentação – Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Penápolis.

4.20.2 A CONSCAM não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar o acompanhante, podendo, inclusive, ocasionar a sua eliminação do processo.

4.20.3 No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.



4.20.3.1 A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

4.20.3.2 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.20.4 Excetuada a situação prevista no item 4.20 deste Capítulo, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante, inclusive criança, nas dependências do local de realização das provas, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.

4.21 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala ou local de provas.

4.22 É reservado à CONSCAM e à Prefeitura Municipal de Penápolis, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais durante a aplicação das provas.

4.23 O horário de início da(s) prova(s) será (ão) definido(s) em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos sobre sua aplicação.

4.24 Para a realização da prova objetiva, o candidato receberá a folha de respostas e o caderno de questões da prova objetiva.

4.25 É de responsabilidade do candidato a leitura das instruções contidas na folha de respostas e no caderno de questões da prova objetiva, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4.26 A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção.

4.26.1 O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas, com caneta esferográfica de material transparente de tinta de cor azul ou preta, bem como assinar no campo apropriado.

4.26.2 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.26.3 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, sob pena de acarretar prejuízo ao desempenho do candidato.

4.26.4 Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

4.27 O candidato que tenha solicitado fiscal transcritor, provas em braile ou ampliada, deverá indicar os alvéolos a serem preenchidos pelo fiscal designado para tal finalidade.

4.28 O candidato somente poderá retirar-se da sala de aplicação da(s) prova(s) objetiva depois de transcorrido 01 (uma) hora de duração, levando consigo somente o caderno de prova.

4.28.1 Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão da prova objetiva ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.29 Ao final da prova o candidato deverá entregar, devidamente assinada, a folha de resposta ao fiscal da sala, sob pena de desclassificação.

4.30 Os 03 (três) últimos candidatos presentes nas salas de aplicação da(s) prova(s) deverão aguardar o fechamento dos envelopes das provas e demais documentos e assiná-los.

4.31 O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado no Mural da Prefeitura Municipal de Penápolis e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.penapolis.sp.gov.br](http://www.penapolis.sp.gov.br), conforme Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo.

4.32 Para realização da prova deverá ser observado, também, o Capítulo V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E DA HABILITAÇÃO.

#### **Da Prova de Títulos e de Tempo de Serviço**

4.33 Todos os candidatos inscritos que forem apresentar títulos deverão entregá-los no mesmo dia e local da realização da prova objetiva.

4.34 A entrega, mediante recibo, será efetuada da abertura dos portões até o encerramento das provas. Após o respectivo período, os documentos não serão aceitos.

4.35 O candidato que for protocolar os documentos da Prova de Títulos deverá entregá-los preenchido e assinado conforme item 4.42 e no período de prova correspondente a função.

4.36 Não haverá desclassificação do candidato pela não apresentação dos títulos.

#### **TÍTULOS ACADÊMICOS**

| <b>Título</b>   | <b>Valor Unitário</b> | <b>Comprovante</b>  |
|---|-----------------------|---|
| STRICTU SENSU - Título de doutor na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até 31/07/2021 | 2,00                  | Diploma devidamente registrado ou ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC. |

|   |             |  |
|---|-------------|--|
| <p>STRICTU SENSU –<br/>Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até 31/07/2021.</p>   | <p>1,50</p> | <p>Diploma devidamente registrado ou apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido pela instituição oficial, em papel timbrado da instituição contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.</p> |
| <p>LATO SENSU –<br/>Certificado de Pós-graduação – duração mínima de 360 horas, na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até 31/07/2021.</p> | <p>1,00</p> | <p>Certificado de Pós Graduação MBA, especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento/livro de registro e reconhecido pelo MEC.</p>                                     |

4.37 Cada candidato poderá apresentar apenas 1 (um) título.

4.37.1 O título utilizado para pontuação deverá estar acompanhado da cópia do comprovante de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Pós Graduação nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.38 Serão analisados apenas os títulos acadêmicos apresentados conforme previsto neste item.

4.39 Quando a documentação estiver relacionada a certificados ou diplomas de cursos, estes deverão ser apresentados mediante cópia frente e verso.

4.40 Os títulos referentes à conclusão de cursos de pós-graduação em nível de mestrado ou de doutorado deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação.

4.40.1 Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata de dissertação e a ata de defesa de tese.

4.41 O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o Português por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

4.42 No ato de entrega de títulos o candidato deverá entregar, completamente preenchido (inclusive o número de inscrição) e assinado, o formulário constante do Anexo II deste Edital. Juntamente com o formulário preenchido, deverá ser apresentada cópia de cada título declarado conforme descrito neste item, sob pena de não ter o documento recebido pela banca examinadora.



4.42.1 O preenchimento incorreto do formulário constante no Anexo II deste Edital causará a anulação da Nota de Títulos.

4.43 Caso o candidato apresente outra via (recibo) do formulário constante no Anexo II, este deverá estar preenchido da mesma forma que a via de protocolo, sob pena de não ser recebido pela banca.

4.44 É vedada a pontuação de qualquer curso / documento que não preencher todas as condições previstas neste capítulo.

4.45 O protocolo da relação de títulos, com o recibo emitido pela CONSCAM com assinatura do responsável pelo recebimento dos documentos, será entregue ao candidato após o recebimento.

4.46 Entregue a relação dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

4.47 Em hipótese alguma, serão recebidos títulos apresentados fora do prazo, local e horário estabelecidos ou em desacordo com o disposto neste capítulo.

4.48 Se comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada no Anexo II, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a culpa deste, será excluído do processo seletivo.

4.49 A análise dos títulos acadêmicos e de tempo de serviço será feita pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Interno de Professor Diretor de Escola, Professor Coordenador Pedagógico e Diretor de Centro de Educação Infantil Municipal.

4.50 Além da pontuação dos títulos acadêmicos, será considerado para fins de pontuação de títulos o tempo de serviço no magistério público municipal de Penápolis conforme Relatório de Classificação publicado no Diário Oficial do Município de Penápolis-SP, Edição nº 1194 de 22 de outubro de 2021, sendo multiplicados os dias de trabalho de cada candidato por 0,0001.

4.50.1 A pontuação por dia de trabalho será lançada e validada pela Comissão deste processo seletivo.

#### **Da Avaliação da Vida Funcional**

4.52 Será avaliada a vida funcional do servidor, sendo habilitados os candidatos que:

a) não haver sofrido nenhum tipo de sanção administrativa nos últimos 02 (dois) anos, comprovada através de declaração emitida pelo Serviço de Pessoal da Prefeitura de Penápolis.

b) ter o desempenho avaliado positivamente nas 02 (duas) avaliações anteriores à data do Processo Seletivo, declarada pelo Serviço de Avaliação e Desempenho.

c) não ter sido exonerado da função de Suporte Pedagógico nos últimos 02 (dois) anos, contados a partir da data de seu afastamento (art. 18 da Lei 1641/09 para professor e no art. 7º da Lei 1.707/11 para Educador), por justa causa.

4.53 A Avaliação da Vida Funcional será realizada pelo Serviço de Pessoal do município.

#### **V – DO JULGAMENTO DAS PROVAS E HABILITAÇÃO**

5.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 25 pontos, com cada questão valendo 01 (um) ponto.

5.2 Será considerado aprovado o candidato habilitado na Avaliação da Vida Funcional e que realizar a Prova Objetiva.

5.3 O candidato não habilitado na avaliação da Vida Funcional será eliminado deste Processo Seletivo Interno.

#### **VI – DA PONTUAÇÃO FINAL**

6.1 A pontuação final levará em consideração, a nota da prova objetiva somada a pontuação de título e de tempo de serviço.

#### **VII - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação final serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato:

a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

b) que obtiver maior pontuação nas questões específicas;

c) que obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

d) que obtiver maior pontuação nas questões de matemática;

e) que obtiver maior tempo de serviço no magistério público municipal de Penápolis;

f) com maior idade;

g) maior quantidade de participação em júri.

7.2.1 Persistindo, ainda, o empate, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.



7.3 Os candidatos classificados serão enumerados, por função, em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos deficientes aprovados), se for o caso.

## **VIII – DOS RECURSOS**

8.1 O prazo para interposição de recurso deverá estar em conformidade com o prazo estabelecido no Anexo III deste Edital.

8.2 Em caso de interposição de recurso, o candidato deverá acessar o site [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) → fale conosco → escolher assunto: “Recurso” e:

8.2.1 Escolher o tipo de recurso:

- a) Da Publicação do Edital;
- b) Da Divulgação da Lista de Inscritos;
- c) Da divulgação dos gabaritos e caderno de prova;
- d) Da divulgação da Classificação / Notas.

8.2.2 Preencher os dados obrigatórios e enviar. Do envio, será emitido recibo eletrônico.

8.2.3 Os recursos são enviados e recebidos eletronicamente, portanto, serão analisados somente os preenchidos corretamente.

8.2.4 O recurso especificado no “caput” deste item não será aceito por meio de fac-símile, e-mail, protocolado, pessoalmente ou por qualquer outro meio, exceto o previsto neste Capítulo.

8.3 Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.3.1 No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior.

8.3.2 A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso contra o gabarito e contra o resultado das diversas etapas do Processo Seletivo será publicada no Mural da Prefeitura Municipal de Penápolis – SP e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br). e [www.penapolis.sp.gov.br](http://www.penapolis.sp.gov.br).

8.3.3 O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração de gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.



8.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na respectiva prova.

8.5 No caso de recurso em pendência à época da realização de alguma das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.6 A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

8.7 O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes no item 8.2.

8.8 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso e/ou pedido de reconsideração.

8.9 Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento. O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.10 A interposição de recursos não obsta o regular andamento das demais fases deste Processo Seletivo.

## **IX – DA CONTRATAÇÃO**

9.1 Os candidatos aprovados no Processo Seletivo não terão direito subjetivo à nomeação, por se tratar de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Executivo.

9.2 O candidato que for capacitado no Processo Seletivo de Indicação e não for aproveitado de imediato, será integrado ao Banco de Candidatos para posterior aproveitamento, pelo período de até 02 (dois) anos da realização do processo em que foi habilitado.

9.3 A atribuição de vagas será realizada pelo Secretário de Educação, dentre os candidatos classificados.

9.4 É facultado à Secretaria Municipal de Educação o aproveitamento do Professor II aprovado no Processo Seletivo de Indicação para Diretor e Coordenador Pedagógico, em qualquer função e área do campo de atuação (direção ou coordenação da educação infantil ou do ensino fundamental), desde que habilitado, sendo justificado o ato, em situação de vagas remanescentes.

9.5 Não havendo interessado ou habilitado para as funções de que trata este artigo, a nomeação será realizada pelo Prefeito Municipal, consultando a Secretaria Municipal de Educação.

## **X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



10.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será comunicada no Mural da Prefeitura Municipal de Penápolis – SP e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.penapolis.sp.gov.br](http://www.penapolis.sp.gov.br).

10.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos os atos decorrentes da sua inscrição.

10.3 A CONSCAM e a Prefeitura Municipal de Penápolis não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.

10.4 O candidato que necessitar atualizar seus dados pessoais e / ou endereço residencial, poderá fazê-lo conforme item 2.4.5.1 deste edital, até a data de publicação da homologação dos resultados, e após esta data, junto a Prefeitura Municipal de Penápolis, localizada na Avenida Maria Chica, nº 1400, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados do Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

10.5 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações serão comunicadas no Mural da Prefeitura Municipal de Penápolis – SP e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.penapolis.sp.gov.br](http://www.penapolis.sp.gov.br).

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão do Processo Seletivo, conjuntamente com a CONSCAM.

10.7 A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

10.8 Caberá a Prefeitura Municipal de Penápolis a homologação deste Processo Seletivo.

10.9 A legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital e alterações, posteriores não serão objetos de avaliação da(s) prova(s) neste Processo Seletivo.

10.10 As informações sobre o presente Processo Seletivo serão prestadas pelo e-mail [contato@conscamweb.com.br](mailto:contato@conscamweb.com.br) (colocar no assunto: Processo Seletivo nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Penápolis, sendo que após a homologação as informações serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Penápolis).

10.11 A Prefeitura Municipal de Penápolis e a CONSCAM se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento a qualquer



fase deste Processo Seletivo e de documentos/objetos esquecido ou danificados no local ou sala de prova(s).

10.12 A Prefeitura Municipal de Penápolis e a CONSCAM não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- d) correspondência recebida por terceiros.

10.13 A Prefeitura Municipal de Penápolis e a CONSCAM não emitirão Declaração de Aprovação no Processo Seletivo, sendo a própria publicação documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

10.14 Todas as convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo serão divulgados no Mural da Prefeitura Municipal Penápolis – SP e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.penapolis.sp.gov.br](http://www.penapolis.sp.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.15 Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.16 Após o ato de Homologação do Processo Seletivo, as Folhas de Respostas serão encaminhadas a Prefeitura Municipal, devendo ser arquivadas, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.17 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Penápolis poderá anular a inscrição, prova(s) ou contratação do candidato, verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

10.18 O candidato será considerado desistente e excluído do Processo Seletivo quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas, manifestar sua desistência por escrito, tiver comprovada falsidade, falta ou irregularidade em quaisquer documentos solicitados ou estiver de licença saúde com previsão de retorno após a data da convocação dos candidatos aprovados;

10.19 Salvo as exceções previstas no presente edital, durante a realização de qualquer prova e/ou fase deste Processo Seletivo não será permitida a permanência de acompanhantes, terceiros ou candidatos que realizaram ou realizarão prova e/ou fase nos locais de aplicação, seja qual for o motivo alegado.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.



Penápolis, 29 de outubro de 2021.

Carlos Henrique Rossi Catalani  
Prefeito Municipal

## ANEXO I

### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **Conhecimentos Gerais**

##### **Língua Portuguesa:**

1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos.
2. Pontuação.
3. Concordância verbal e nominal.
4. Acentuação gráfica.

##### **Matemática:**

1. Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação e divisão.
2. Porcentagem.
3. Unidades de medidas (tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa).
4. Leitura e interpretação de gráficos e tabelas.
5. Noções de área e perímetro.

##### **Informática:**

1. Correio Eletrônico.
2. Conceitos de organização de arquivos.
3. Pacote Microsoft Office (Word, Excel e Power Point).

##### **Legislação:**

1. CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, promulgada em 05/10/88 - Artigos: 205 a 214, 225 a 229 e Artigo 60 das Disposições Transitórias.
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional: Lei 9.394/96 e alterações. (incluir as seções da Educação Infantil, do Ensino Fundamental I e Educação Especial).
3. Lei Federal nº 8.069/90 – ECA. Estatuto da Criança e do Adolescente, artigos 1º ao 6º – Das Disposições Preliminares: 15 a 18-A e B, 53 a 59 e 131 a 137.

#### **Conhecimentos Específicos**

##### **Diretor de Centro de Educação Infantil Municipal:**

1. Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil (Competências Gerais, Fundamentos Pedagógicos, Direitos de Aprendizagem, Campos de Experiência e a Estrutura – Pág. 33 a 41).
2. LUCK, Heloisa – Texto 1: A Dimensão Participativa da Gestão Escolar - Texto 2: Posturas e Atitudes de Gestão Responsáveis Pelos Bons Resultados da Escola.
3. DUARTE, Bruna da Silva (UEL) e BATISTA, Cleide Vitor Mussini (UEL). Desenvolvimento Infantil: Importância das Atividades Operacionais na Educação Infantil.
4. PICCININ, Priscila V. A intencionalidade do trabalho docente com as crianças de zero a três anos na perspectiva Histórico cultural. 2012. 76 fls.

Trabalho de Conclusão de Curso (graduação em Pedagogia) – Universidade Estadual de Londrina.

**Professor Coordenador de Escola Municipal de Educação Infantil:**

1. Base Comum Curricular Educação Infantil. (Competências Gerais, Fundamentos Pedagógicos, Direitos de Aprendizagem, Campos de Experiência e a Estrutura – Pág. 33 a 41).
2. LUCK, Heloisa - Texto 1: A Dimensão Participativa da Gestão Escolar - Texto 2: Posturas e Atitudes de Gestão Responsáveis Pelos Bons Resultados da Escola.(já tenho)
3. VASCONCELLOS, Celso dos S. Metodologia Dialética em Sala de Aula. In: Revista de Educação AEC. Brasília: abril de 1992 (n. 83). (já tenho o texto).
4. ZABALA, Antoni. A Prática Educativa – Como Ensinar. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed. 1998. (já tenho o texto).

**Professor Coordenador de Escola Municipal de Ensino Fundamental:**

1. Base Comum Curricular Ensino Fundamental Anos Iniciais. (Competências Gerais, Fundamentos Pedagógicos, Estrutura e a Etapa do Ensino Fundamental – Pág. 55 a 60).
2. SANTOS, Ana Lúcia Felix dos. UFPE - Gestão Democrática Da Escola: Bases Epistemológicas, Política e Pedagógicas. (já tenho)
3. LUCK, Heloisa - Texto 1: A Dimensão Participativa da Gestão Escolar - Texto 2: Posturas e Atitudes de Gestão Responsáveis Pelos Bons Resultados da Escola.( Já tenho).
4. ZABALA, Antoni. A Prática Educativa – Como Ensinar. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed. 1998. (já tenho o texto).

**Professor Diretor de Escola Municipal de Ensino Fundamental:**

1. Base Comum Curricular Ensino Fundamental Anos Iniciais. (Competências Gerais, Fundamentos Pedagógicos, Estrutura e a Etapa do Ensino Fundamental pg. 55 a 60).
2. SANTOS, Ana Lúcia Felix dos. UFPE - Gestão Democrática Da Escola: Bases Epistemológicas, Política e Pedagógicas.
3. LUCK, Heloisa - Texto : A Dimensão Participativa da Gestão Escolar - Texto 2: Posturas e Atitudes de Gestão Responsáveis Pelos Bons Resultados da Escola.
4. Projeto político-pedagógico: orientações para o gestor escolar / textos Comunidade Educativa CEDAC. – São Paulo: Fundação Santillana, 2016.

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS**

Prefeitura Municipal de Penápolis - SP – Processo Seletivo Interno nº 01/2021

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

Nº DE INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

FUNÇÃO PRETENDIDA: \_\_\_\_\_

| <b>Título</b>  | <b>Comprovante</b>   | <b>Marque com X</b> |
|--|--|---------------------|
| STRICTU SENSU – Título de Doutor na Área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.   | - Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da defesa de tese, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC.          |                     |
| STRICTU SENSU – Título de Mestre na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos.   | - Diploma devidamente registrado ou Ata da apresentação da dissertação de mestrado, ou declaração/certificado de conclusão de curso expedido por instituição oficial, em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento e reconhecido pelo MEC. |                     |
| LATO SENSU – Título de Pós – Graduação – duração mínima de 432 horas/aula (que equivale a 360 horas cheias), na área em que concorre ou em área relacionada, concluído até a data da apresentação dos títulos. | - Diploma ou Certificado de Pós Graduação, MBA, Especialização devidamente registrado pelo órgão expedidor, impresso em papel timbrado da instituição, contendo data, assinatura e nome do responsável pelo documento, local/livro de registro e reconhecido pelo MEC.                         |                     |

Nº de folhas anexas: \_\_\_\_\_

Assinatura do candidato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Observações:**

- 1) O título utilizado para pontuação deverá estar acompanhado da cópia do comprovante de graduação Licenciatura Plena em Pedagogia ou outra Pós-Graduação nos termos do artigo 64 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.**
- 2) Não será permitido o preenchimento deste documento na fila de protocolo.**
- 3) Não colocar este documento dentro de envelope.**

ANEXO III

CRONOGRAMA

| PROCEDIMENTO   | DATAS  |
|--|--|
| <b>Publicação</b> do Edital  | 29/10/2021   |
| Período de inscrições  | Das 08h00min do dia 08/11/2021 às 16h00min do dia 10/11/2021 |
| Divulgação da relação de candidatos inscritos  | 16/11/2021   |
| Prazo de Recursos com relação aos candidatos Inscritos   | 17/11/2021   |
| Divulgação da retificação da relação dos candidatos inscritos (se houver) e convocação com indicação do local e horário da realização da prova objetiva                                      | 19/11/2021   |
| Realização das Prova Objetiva e entrega dos títulos  | 21/11/2021   |
| Divulgação de Gabarito da Prova  | 22/11/2021   |
| Prazo de Recursos em relação ao Gabarito das Prova Objetiva  | 23/11/2021   |
| Divulgação do Julgamento dos Recursos  | 29/11/2021   |
| Divulgação da Retificação e Homologação do Gabarito (se houver) e Divulgação da classificação com a nota da prova objetiva, de título e de tempo de serviço e da avaliação da Vida Funcional | 01/12/2021   |
| Prazo de recursos em relação à classificação e nota da prova objetiva, de título e de tempo de serviço e da Avaliação da Vida Funcional  | 02/12/2021   |
| <b>Publicação</b> da retificação e/ou homologação do resultado final e <b>Publicação</b> da homologação do Processo Seletivo   | 08/12/2021   |

\* As datas acima poderão sofrer alterações com prévia divulgação.

\*\* Todas as divulgações referentes ao Processo Seletivo serão realizadas no Mural do Município de Penápolis – SP e nos sites [www.conscamweb.com.br](http://www.conscamweb.com.br) e [www.penapolis.sp.gov.br](http://www.penapolis.sp.gov.br). As publicações também serão realizadas no Mural da Prefeitura de Penápolis – SP. E no Diário Oficial do Município de Penápolis – SP.